

*Comissão Coordenadora Eleitoral  
Eleição para o Conselho Fiscal 2023/2024*

Ata da 9ª Reunião da Comissão Coordenadora Eleitoral, realizada no dia **05 de janeiro de 2024**, às **quatorze horas**, por videoconferência. Participaram os seguintes integrantes da CCE: DANIELA DO NASCIMENTO HENRIQUES – FRG (Presidente), FABIANNE CARRILHO RAMOS PINTO – FURNAS, MARIA IGNACIA RODRIGUES VIEIRA – ELETRONUCLEAR, GUIOMAR PRAUN – APÓS-FURNAS, e JOSÉ OCTÁVIO CAMARA PEREIRA – ASEN. **1.1. Ata da 8ª Reunião. Aprovada por unanimidade. 1.2. Denúncia encaminhada pela Dupla 13, datada de 04.01.24.** Registre-se que no dia 04.01.24 a Comissão Coordenadora Eleitoral recebeu, por meio eletrônico, uma denúncia feita pelos candidatos da dupla 12 sobre o processo eleitoral em curso. Após análise da denúncia recebida, foram tomadas as seguintes decisões: **(i) Manifestação de apoio público do representante da ASEF na CCE e pedido de suspensão do mesmo.** Debatido o assunto, a CCE *decidiu, por maioria*, com o voto contrário do representante da ASEN, JOSÉ OCTÁVIO CAMARA PEREIRA, encaminhar a denúncia à Comissão de Ética da REAL GRANDEZA para apuração. O representante da ASEN, JOSÉ OCTÁVIO CAMARA PEREIRA, registrou seu voto contrário ao encaminhamento à Comissão de Ética por entender que não foi apensada à denúncia nenhuma evidência de atuação do representante da ASEF na campanha eleitoral, e que enviar o caso, da maneira como apresentado, à Comissão de Ética é incentivar que outras denúncias sem fundamentação comprovada provoquem o afastamento de outros membros da CCE. Registre-se que no dia 04.01.24 a CCE recebeu o Ofício ASEF.DP.OF.001.2024, datado de 04.01.24, por meio do qual a Associação solicita a substituição de seu atual representante na CCE, Sr. Rafael Quintella Couto, pelo Sr. Yuri Washington Alves dos Santos. **(ii) Retratação pela CCE e/ou provocação à dupla 12 para que a faça.** A CCE *registrou* o entendimento unânime de que não cabe um posicionamento da Comissão nesse sentido, uma vez que o art. 21 do Regulamento Eleitoral dispõe que: “O candidato é responsável pelas matérias e propagandas que veicular e arcará com eventuais perdas e danos que causar a terceiros ou à REAL GRANDEZA”. **(iii) Solicitação de análise, pela Assessoria de Compliance e Riscos, sobre o descumprimento do requisito de reputação ilibada, à luz do disposto no art. 16, inciso VI, do Regulamento Eleitoral.** A CCE *decidiu, por unanimidade*, que não cabe o encaminhamento da denúncia à Assessoria de Compliance e Riscos com base no disposto art. 16, inciso VI, do Regulamento Eleitoral, uma vez que a situação relatada na denúncia se refere a uma análise de comportamento ético e não de compliance, e considerando, ainda, que a análise reputacional realizada pela Assessoria antes da homologação das candidaturas não apontou nada que impedisse a candidatura dos integrantes da dupla 12. **(iv) Utilização da logomarca da REAL GRANDEZA na propaganda divulgada pela dupla 12.** A CCE

*Comissão Coordenadora Eleitoral*  
*Eleição para o Conselho Fiscal 2023/2024*

*decidiu, por unanimidade*, enviar um comunicado aos integrantes da dupla 12, advertindo-os quanto ao uso indevido da logomarca da REAL GRANDEZA, determinando a sua retirada de imediato da propaganda veiculada, considerando que, de acordo com o item 7.1.4. da Política de Comunicação da entidade, cabe à Assessoria de Comunicação da REAL GRANDEZA orientar e validar a aplicação de sua marca corporativa. Ademais, o uso da marca só pode ser exercido pela REAL GRANDEZA, a qual detém a garantia de propriedade e de uso exclusivo registrado junto ao Instituto de Propriedade Industrial - INPI. A CCE *decidiu, também por unanimidade*, publicar uma nota no site da FRG alertando a todos os candidatos que não é permitida a utilização da logomarca da FRG nas propagandas eleitorais. **(v) Participação de representante da ASEF na Comissão Coordenadora Eleitoral.** A CCE *registrou* o entendimento unânime de que não é cabível sua manifestação sobre este item, uma vez que a previsão de representação da ASEF na Comissão Eleitoral está expressa no Regulamento Eleitoral, cuja alçada de aprovação é o Conselho Deliberativo. **(vi) Impugnação da candidatura da Dupla 12.** A CCE *registrou* o entendimento unânime de que, até o momento, não há materialidade para a impugnação da candidatura da dupla 12. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e cinquenta minutos a Presidente da CCE deu por encerrada a reunião e foi lavrada a ata assinada pelos integrantes da Comissão Coordenadora Eleitoral participantes. **Resposta à denúncia feita pela dupla 13.** A CCE *decidiu* solicitar o apoio da Assessoria Jurídica para a elaboração da resposta a ser enviada aos integrantes da dupla 13, com base nas decisões aqui registradas. **Solicitação da representante da Após-Furnas.** A representante da Após-Furnas, GUIOMAR PRAUN, registrou a seguinte solicitação: “*Solicito que área responsável adicione nas informações já prestadas o quantitativo/perfil dos participantes com CPF's inscritos em ambos os Planos, os quais foram direcionados, conforme critério adotado, para o produto mais antigo, de forma a compor todas as informações da Base de Votação*”. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, a Presidente da CCE deu por encerrada a reunião e foi lavrada a ata assinada pelos integrantes da Comissão Coordenadora Eleitoral participantes.

DANIELA DO NASCIMENTO HENRIQUES – REAL GRANDEZA

FABIANNE CARRILHO RAMOS PINTO – FURNAS

MARIA IGNACIA RODRIGUES VIEIRA – ELETRONUCLEAR

9ª ata da CCE – 2024

*Comissão Coordenadora Eleitoral*  
*Eleição para o Conselho Fiscal 2023/2024*

GUIOMAR PRAUN – APÓS-FURNAS

JOSÉ OCTÁVIO CAMARA PEREIRA – ASEN



## Ata da 9ª Reunião pdf

Código do documento ebcc5f4a-8df8-4dd5-b59c-6d6bad9d0aa9



## Assinaturas



Daniela Henriques  
danielan@frg.com.br  
Assinou

*Daniela Henriques*



FABIANNE CARRILHO RAMOS PINTO  
framos@furnas.com.br  
Assinou

FABIANNE CARRILHO RAMOS PINTO



Guiomar Praun  
gpraun2@hotmail.com  
Assinou

*Guiomar Praun*



Maria Ignácia Rodrigues Vieira  
ignacia@eletronuclear.gov.br  
Assinou

*Maria Ignacia R. Vieira*



José Octavio Camara Pereira  
jocamara07@gmail.com  
Assinou



## Eventos do documento

### 01 Feb 2024, 10:04:07

Documento ebcc5f4a-8df8-4dd5-b59c-6d6bad9d0aa9 **criado** por DANIELA DO NASCIMENTO HENRIQUES (fd025691-b66f-45c7-8db1-a1e233e3786e). Email:sec@frg.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-01T10:04:07-03:00

### 01 Feb 2024, 10:05:16

Assinaturas **iniciadas** por DANIELA DO NASCIMENTO HENRIQUES (fd025691-b66f-45c7-8db1-a1e233e3786e). Email: sec@frg.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-01T10:05:16-03:00

### 01 Feb 2024, 10:05:47

DANIELA HENRIQUES **Assinou** (1eb4cf29-68ce-4e85-b643-54d15411e000) - Email: danielan@frg.com.br - IP: 8.242.14.222 (8.242.14.222 porta: 34316) - Documento de identificação informado: 053.441.417-69 - DATE\_ATOM: 2024-02-01T10:05:47-03:00

### 01 Feb 2024, 11:03:42

GUIOMAR PRAUN **Assinou** (131dbceb-b6df-481e-ac0a-c3d258001449) - Email: gpraun2@hotmail.com - IP: 186.215.16.93 (186.215.16.93.static.host.gvt.net.br porta: 7126) - Documento de identificação informado: 838.408.507-20 - DATE\_ATOM: 2024-02-01T11:03:42-03:00



---

**01 Feb 2024, 14:21:13**

FABIANNE CARRILHO RAMOS PINTO **Assinou** - Email: framos@furnas.com.br - IP: 177.223.209.66  
(smtp01.furnas.com.br porta: 29506) - **Geolocalização: -22.9004 -43.1769** - Documento de identificação informado:  
070.296.147-71 - DATE\_ATOM: 2024-02-01T14:21:13-03:00

**01 Feb 2024, 15:01:16**

JOSÉ OCTAVIO CAMARA PEREIRA **Assinou** - Email: jocamara07@gmail.com - IP: 186.223.177.76  
(badfb14c.virtua.com.br porta: 2474) - Documento de identificação informado: 518.328.877-15 - DATE\_ATOM:  
2024-02-01T15:01:16-03:00

**05 Feb 2024, 08:13:55**

MARIA IGNÁCIA RODRIGUES VIEIRA **Assinou** (95af822c-5148-48e5-a547-38cc0382669a) - Email:  
ignacia@eletronuclear.gov.br - IP: 187.16.71.196 (mvx-187-16-71-196.mundivox.com porta: 31320) -  
**Geolocalização: -22.911 -43.2093** - Documento de identificação informado: 371.058.927-49 - DATE\_ATOM:  
2024-02-05T08:13:55-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):2863577f46257a2ca2ff10107a955c76602583d52e085c7d1eef001859c8a069

(SHA512):9faa8702e9eafb680669892c63f45020d1c91dd52b997686e0e73ebbf17be9cfef36986a7ecdce4e2219376513ca230ad414df4a466aaba72596c6f18864308b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**